CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

REQUERIMENTO 38 /2017

Sarzedo, 26 de setembro de 2017.

Requeremos a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, nos termos do artigo 257 do Regimento Interno desta Casa e artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Sarzedo/MG, que seja encaminhado o presente requerimento ao Senhor Prefeito, devendo este informar quais a medidas estão sendo tomadas para resolver as seguintes reclamações apresentadas pelos servidores públicos municipais:

- Vencimento do servidor do Executivo Municipal inferior ao salário mínimo;
- Adoção de complementos para garantir que a remuneração atinja o valor do salário mínimo;
- Ausência de reajustes nos vencimentos dos servidores;
- Servidores de nível médio/fundamental com vencimentos superiores aos dos servidores de nível técnico/superior.

Requeremos ao Prefeito Municipal de Sarzedo que informe quais as providências que serão tomadas para a regularização quanto aos possíveis problemas relatados pelos servidores do Executivo Municipal acima.

Justificativa: Os problemas supramencionados foram identificados a partir da realização de várias reuniões com os servidores do poder Executivo Municipal, conforme atas anexas. Considerando ainda inúmeras reclamações recebidas pessoalmente pelos pares desta Casa Legislativa.

Assim, agradecemos aos nobres edis pela aprovação do requerimento em questão.

Atenciosamente, ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS OIHIZ

Vereadores,

OFÍCIO Nº 186/2017.
Assunto: Requerimento nº 38/2017.
Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 16 / 10 /2017
Hora: 15 : 20
Maria Cristina Dias
ASSINATURA - PROTOCOLO

Ilustre Presidente,

Em resposta ao **Requerimento de n° 38/2017,** encaminhado por esta casa Legislativa, a fim de requerer informações e providências quanto ao Vencimento do servidor do Executivo Municipal inferior ao salario Mínimo; Adoção de complementos para garantir que a remuneração atinja o valor do salario mínimo; Ausência de reajustes nos vencimentos dos servidores e Servidores de nível Médio/Fundamental com vencimentos superiores aos dos servidores de nível Técnico/Superior, tem-se a informar que:

- **Vencimento do servidor do Executivo Municipal inferior ao Salário Mínimo e adoção de complementos para garantir que a remuneração atinja o valor do salario mínimo:**

Importante ressaltar que, nesta Municipalidade **não há nenhum servidor que receba MENSALMENTE valor INFERIOR ao salário mínimo nacional**. Existe plena aplicação na Administração Pública Municipal o que é previsto no Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Valores nominais na tabela de vencimento, em relação ao do salário mínimo podem ser explicados, historicamente, pela forma de correção do salário mínimo nacional (lei federal 13.152 de 29 de julho de 2015) de alçada federal, enquanto a tabela de vencimentos tem limitadores na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 21) e na escassez de recursos do cenário de recessão.

Os valores reais, RECEBIDOS pelos SERVIDORES, NUNCA são inferiores aos do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

Para alcançar o valor do salário mínimo nacional, quando necessário, a denominação contábil empregada é de "complemento ao mínimo". Tal procedimento encontra suporte, além do exposto na CF, também no Estatuto do Servidor (LC 05/1997) Art. 63.

- **Ausência de reajustes nos vencimentos dos servidores:**

Qualquer reajuste de vencimentos, mesmo a título de atualização, deve estar dentro dos indicadores das despesas de pessoal com limite segundo as receitas.

O Município de Sarzedo, além da perda de receita pelo cenário nacional de crise, decaiu em mais de R$ 1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais) por mês o que implica em mais de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) anuais.

A Administração não possui livre disposição das receitas de vez que, além das despesas vinculadas, deve observar a LRF sob pena de nulidade (art. 21 LC 101/2000).

No entanto, é determinação da Administração Municipal, que ocorra a constante recomposição dos vencimentos e, por conseguinte na remuneração.

- **Servidores de nível Médio/Fundamental com vencimentos superiores aos dos servidores de nível Técnico/Superior:**

Na tabela de vencimentos têm-se os valores a cada cargo. **Em nenhum momento a legislação contempla vencimento de servidores de NÍVEL DE ESCOLARIDADE (médio/fundamental) maior do que vencimento de servidores de NÍVEL DE ESCOLARIDADE técnico/superior.**

Isto é o que ser verifica, observado o vencimento, na tabela respectiva e bem assim nos valores fixados no cargo.

Dessa forma, acreditando ter prestado as informações inerentes ao caso, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 16 Outubro de 2017.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador
Marcos Antônio de Almeida.
Presidente da Câmara Municipal.
Sarzedo-MG.